



Proc. Administrativo 17.520/2025



De: **Sandrali Teló Martins** Setor: **SME - AF - Assessoria Financeira**

Despacho: **54- 17.520/2025**

Para: **SECAD - DLC - PRG - Pregões Eletrônicos AC: Marion Cruz Dos Reis**

Assunto: **PREGÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIAMÃO**

Viamão/RS, 13 de Fevereiro de 2026

DESPACHO – ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Trata-se da análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa S DO NASCIMENTO DOHO – ME (nome fantasia: Facilita Gestão de Serviços), inscrita no CNPJ nº 46.276.066/0001-00, doravante denominada licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências do edital.

Após exame minucioso da documentação constante nos autos, passa-se à análise fundamentada:

I – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Transporte Terrestre de Rondonópolis e Região – STTRR, referente à execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, totalizando 40 (quarenta) postos de trabalho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme consta no documento (pág. 1), os cargos descritos são:

- Auxiliar de Serviços Gerais I, II e III
- Recepcionista
- Auxiliar Administrativo
- Barbeiro
- Motorista

Ocorre que:

1. O quantitativo comprovado (40 postos) não supre a exigência editalícia de comprovação de execução anterior em quantitativo equivalente ou superior ao número de postos previstos no objeto lícitado (conforme item do edital).
2. Os postos descritos no atestado não guardam similaridade técnica plena com o objeto lícitado, especialmente no que se refere às especificidades técnicas, complexidade operacional e perfil profissional exigido no presente certame.
3. O atestado apresentado refere-se a contrato firmado com entidade sindical, não havendo demonstração robusta de execução de contrato com características administrativas e operacionais compatíveis com a dimensão e estrutura exigidas neste processo licitatório.

Assim, verifica-se que a documentação técnica apresentada não atende integralmente às exigências do edital, não sendo possível considerar suprida a qualificação técnica mínima exigida.

II – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Da Escrituração Contábil

A empresa apresentou:

- Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – SPED
RECIBO DE TRANSMISSAO 2024
- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário
TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO
- Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024
BALANÇO PATRIMONIAL 2024
- Índices Contábeis
Índices Contábeis 2024

A escrituração encontra-se formalmente regular quanto à autenticação digital.

2. Da Análise do Balanço Patrimonial

Conforme Balanço Patrimonial (pág. 1)

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

, a empresa apresenta:

- Ativo Total: R\$ 169.769,63
- Ativo Circulante: R\$ 129.769,63
- Disponível (caixa): R\$ 11.843,63
- Passivo Circulante: R\$ 69.509,92
- Patrimônio Líquido: R\$ 100.259,71

Embora os índices de liquidez corrente e geral estejam superiores a 1 (ILC = 1,8669; ILG = 1,8669)

Índices Contábeis 2024 FACILITA...

, observa-se que:

- O índice de liquidez imediata (ILI) é de apenas 0,1704, demonstrando baixíssima disponibilidade financeira imediata

Índices Contábeis 2024 FACILITA...

.

- O valor efetivamente disponível em caixa é de apenas R\$ 11.843,63, valor que revela reduzida capacidade de absorção de impactos financeiros iniciais.

3. Da Garantia Contratual (5%)

O edital exige prestação de garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato.

Considerando o porte estimado da contratação e a estrutura financeira apresentada, verifica-se que:

- O ativo circulante total (R\$ 129.769,63) não demonstra robustez suficiente para suportar simultaneamente:
 - A prestação da garantia contratual;
 - O custeio inicial da folha de pagamento;
 - Encargos trabalhistas e previdenciários;
 - Capital de giro necessário à execução contratual.

Ademais, a empresa já apresenta:

- Obrigações trabalhistas a pagar (R\$ 25.465,98);
- Encargos sociais a recolher (R\$ 4.043,94);
- Fornecedores (R\$ 40.000,00)

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

.

Dessa forma, a estrutura financeira apresentada não evidencia capacidade econômico-financeira compatível com a magnitude do objeto, havendo risco concreto de:

- Descumprimento contratual;
- Atrasos salariais;
- Inadimplência de encargos sociais;
- Inexecução parcial ou total do contrato.

4. Do Faturamento Declarado

A empresa apresentou relação de faturamento bruto dos últimos 12 meses no valor de R\$ 4.771.250,00

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO S DO ...

.

Entretanto:

- O faturamento elevado não encontra correspondência proporcional na estrutura patrimonial;
- O ativo total é significativamente reduzido frente ao faturamento informado;
- Há evidente descasamento entre receita declarada e capacidade patrimonial consolidada.

Tal cenário evidencia risco operacional de inexecução contratual, especialmente considerando tratar-se de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, que exige elevado capital de giro e previsibilidade financeira.

III – DO RISCO DE INEXEQUIBILIDADE

A conjugação dos seguintes fatores:

- Baixa liquidez imediata;
- Disponibilidade financeira reduzida;
- Estrutura patrimonial limitada;
- Obrigação de prestar garantia contratual de 5%;
- Insuficiência de comprovação técnica equivalente;

- Ausência de compatibilidade plena entre o atestado apresentado e o objeto licitado;

Evidencia risco operacional relevante, podendo comprometer a regular execução contratual e expor a Administração a prejuízos, especialmente em contrato de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração resguardar-se quanto à capacidade técnica e econômico-financeira do contratado, visando garantir a execução segura e eficiente do objeto.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e econômico-financeira realizada, conclui-se que:

1. A empresa não comprovou capacidade técnica em quantitativo e similaridade compatíveis com o objeto do edital;
2. A estrutura econômico-financeira apresentada não demonstra robustez suficiente para suportar a execução contratual e a prestação da garantia de 5%;
3. Há risco concreto de inexecuibilidade operacional.

Dessa forma, INABILITO a empresa S DO NASCIMENTO DOHO – ME, por não atendimento às exigências editalícias relativas à qualificação técnica e econômico-financeira.

Encaminhe-se para ciência da Comissão de Licitação e demais providências cabíveis.

Atenciosamente;

—
Sandrali Teló
Setor Financeiro - SME

